

PROJETO DE LEI Nº 656, de 1995

Publique-se	na-se em
11	09
95	
RICARDO TRÍPOLI	Presidente

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.	
8467 de 12/09/1995	
Publicado em	33 folhas
Ass.	

Declara de Utilidade Pública a
Entidade que especifica.

FLS. N.º	8467
PROC.	

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA :

Artigo 1º : É declarada de utilidade pública a Comunidade de Recuperação Nova Vida - CRENAVIDA, com sede no Município de Votuporanga.

Artigo 2º : Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

A entidade que se pretende declarar de utilidade pública foi fundada em 13 de maio de 1987.

Está instalada em sede localizada na Rua Mato Grosso nº 235, na cidade de Votuporanga-São Paulo.

A entidade é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente, com prazo indeterminado de existência.

A Comunidade tem por finalidade:

I - o tratamento e a recuperação de pessoas com dependências psíquicas resultantes de alcoolismo ou vício provocado pelo uso de droga, em regime de internato.

ENTREGUE O PROJETO ÀS EM:
- 6 SET 1457 037004

II - a manutenção de serviços de prevenção do uso de qualquer tipo de droga.

São imensuráveis as benesses que a Instituição tem proporcionado àquela comunidade, merecendo todo o apoio das autoridades estaduais.

Pelo exposto, consideramos que a Comunidade de Recuperação Nova Vida, deva merecer o acatamento da presente proposta, através do beneplácito dos nobres pares.

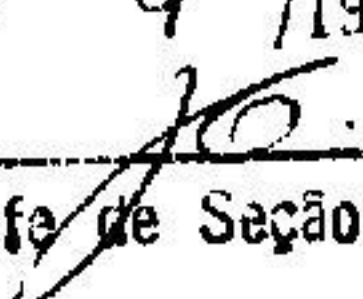
Sala das Sessões, em

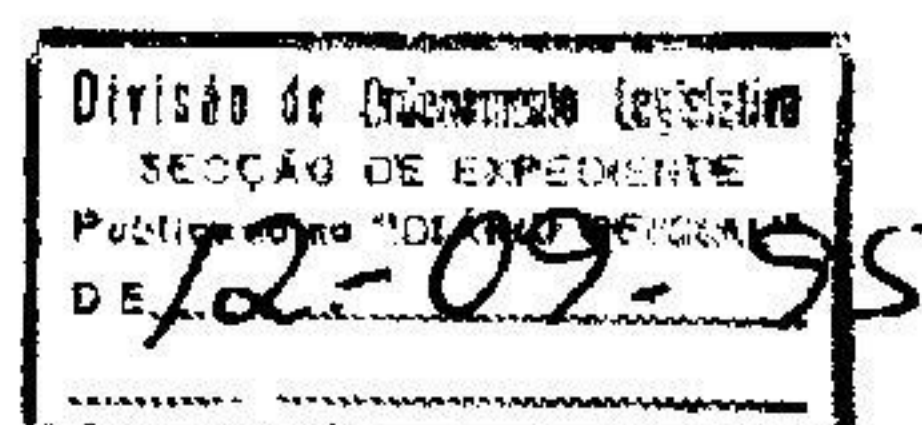

VITOR SAPIENZA

Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta proposição contém
1 assinatura

SDC, 11 / 9 / 1995


Chefe de Seção



PL-656



FLS. Nº	3
PROC.	8467

COPIA FIEL DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMUNIDADE DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA, REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 1.995

Aos 26 dias do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e cinco, no Salão Paroquial da Igreja Santa Luzia, às 20:00 horas, sob a presidência do Sr. Walter José Trindade, Presidente Executivo, reuniu-se a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, conforme Edital de Convocação expedido em 18 de janeiro de 1.995, pelo Pe. Silvio Roberto dos Santos, diretor Nato, nos termos do inciso VI, do artigo 17 dos Estatutos, publicado no jornal "Diário de Votuporanga", edição de 20 de janeiro de 1.995 e pelo jornal "A Cidade" com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Deliberação sobre as contas e o relatório da Diretoria referentes ao exercício de 1.994; b) Deliberação sobre a reforma do Estatuto da entidade; c) Outros assuntos de interesse da entidade. Declarando aberta a reunião, o Presidente fez saber que conforme assinaturas constantes do Livro de Presença, havia número legal de associados. Determinou o Presidente que se fizesse a leitura do relatório das atividades desenvolvidas pela entidade em 1.994, bem como as contas do exercício de 1.994, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal aprovando-as. A seguir o Presidente colocou em discussão. O Pe. Silvio Roberto dos Santos, usando da palavra enalteceu o trabalho desenvolvido pela Diretoria e rogou a Deus para que o trabalho continue profícuo. Enserrada a discussão, o Presidente colocou em votação, sendo o relatório, as contas e o parecer do Conselho Fiscal aprovados por unanimidade. A seguir o Presidente declarou que nos termos do Edital, a Assembléia passaria a deliberar sobre a proposta de reforma total dos Estatutos da entidade, visando a sua adequação às exigências legais, do Ministério da Justiça para que a entidade possa ser reconhecida de utilidade pública federal e obter o registro junto ao Conselho Nacional de Serviço Social; do Governo de São Paulo, para que a entidade possa ser reconhecida de utilidade pública estadual e registrada na Coordenação de Ação Social e Trabalho - CAST e no Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções - CEAS; bem como do Tribunal de Contas do Estado e da União. Declarou mais o Presidente, que com esta providência, a entidade poderá conseguir inúmeras doações, pois as empresas poderão abater do Imposto de Renda as doações que fizerem a entidade, sem contar os auxílios e subvenções de órgãos federais e estaduais. Havendo acordo com a necessidade dessas alterações, o Presidente passou a palavra ao Pe. Silvio Roberto dos Santos que disse da sua concordância com as mesmas. A seguir o Presidente declarou em votação o projeto de reforma dos Estatutos, deliberando a Assembléia Geral, por unanimidade em aprová-lo. Retomando a palavra o Pe. Silvio Roberto dos Santos, disse que nos termos do artigo 30 dos Estatutos aprovava as alterações. O Presidente declarou então que os Estatutos, da Crenavida passam a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art 1º. - A COMUNIDADE DE RECUPERAÇÃO NOVA VIDA, também denominada CRENAVIDA, constituída em 13 de Maio de 1.987 pela Curia Diocesana da Igreja Católica Apostólica Romana de Santa Luzia de Votuporanga-SP, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município de Votuporanga-SP, e terá duração por tempo indeterminado.

Art 2º. - A CRENAVIDA tem por finalidade:

I - o tratamento e a recuperação de pessoas com dependências psíquicas resultantes de alcoolismo ou vício provocado pelo uso de qualquer tipo de droga, em regime de internato;

II - a manutenção de serviços de prevenção do uso de qualquer tipo de droga.

Crenavida — Comunidade de Recuperação Nova Vida

Balanço Patrimonial Ativo

Circulante	
Disponível	
Banco Bradesco S/A - movimento	RS 73.99
Total do Ativo Circulante	RS 73.99
Permanente	
Investimentos	
Consórcio - Linha Telefônica	RS 1.677.84
Imobilizado	
Veículos	RS 9.865.00
Veículos	RS 2.716.00
Sede Social	RS 6.614.00
Móveis, Utensílios e Eletrodomésticos	RS 2.914.00
Total do Ativo Permanente	RS 23.786.84
Total do Ativo	RS 23.860.83

Passivo

Circulante	
Empréstimos a Pagar	RS 2.349.37
Banco do Brasil S/A - movimento - Saldo Dev.	674.27
Total do Passivo Circulante	RS 3.023.64
Patrimônio Líquido	
Patrimônio Social	RS 20.837.19
Total do Patrimônio Líquido	RS 20.837.19
Total do Passivo	RS 23.860.83

Votuporanga, 31 de dezembro de 1994.

Walter José Trindade
Presidente

Gásparo Waldemar
Tesoureiro

Edson Prates
CRC-SP 137.936

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal da Crenavida, em reunião realizada em 25 de janeiro de 1995, à vista da regularidade do Relatório de Atividades, das Contas e da Aplicação das Subvenções, decide em manifestar-se expressamente que os mesmos são exatos em sua totalidade, aprovando-os por unanimidade.

Votuporanga, 25 de janeiro de 1995

Valdevir Davanço — Olívio Farjado — Waldir Aparecido Petenucci

Esportes

Pelé anuncia que seu ministério pretende cuidar dos menores através das escolas. "Criança que pratica esporte não volta para a rua", analisa. "Queremos atacar os esportes em todos os setores, do comunitário ao competitivo e uma de nossas metas é fazer centros polivalentes nas comunidades, como a Mangueira, que aproveita crianças carentes e as encaminha para a prática do esporte".

O novo ministro espera contar com o apoio dos campeões — Aurélio Miguel, Rogério Sampaio, Gustavo Borges, Ronaldo Costa etc. —, que po-



O Ninha prec

O jovem José Aparecido da Silva — "Ninha" — comunidade votuporanguense. Ele sofre várias queimaduras, e está internado no Hospital não cobra nada, mas necessita de sabonete e scalp. As doações podem ser enviadas para: Suaves, Mariano Materiais para Construção

IMOBILIÁRIA

ALUGUEIRO

Art. 3.º do item 3, Parágrafo único do artigo 149 da XII
consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em
pauze nos dias correspondentes de 20.º a 24.º de setembro
ord. (de 13 a 19 de 1995), não tendo
recebido substitutivos
que se remetem todos às fls. de n.ºs a

B. O. L. 201 9 195

A Comissão de Const.
Tribunal e Justiça
(art. 31, § 1.º, 5.º e art. 33, II
da "Lei Orgânica").
20/09/1995

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

ENTRADA

EM 21/9/95

B. O. L.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA
EM 22/09/95

Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

Exor. Dep. Mariângela Duarte

Prazo para devolução dentro de 10 dias

22/09/95

Presidente

EM BRANCO

Arquive-se, nos termos do Art. 177
do IX CRI. Publique-se este
Decreto.
10 Setembro 1999

VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de *14-09-99*
